



EDITAL PREGÃO nº 2802.01/2019

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE.

b) **Pregoeiro Oficial:** Sr. Francisco Sousa de Mendonça Junior.

c) Dotações Orcamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01.04.122.0052.2.006
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06.01.08.122.0052.2.026
SERVIÇO DE CONVIVENCIA	06.01.08.244.0122.2.036
CRAS	06.01.08.122.0052.2.030
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.01.12.122.0052.2.007

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

d) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.

O Pregoeiro Oficial do Município de Pacujá, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de Abril de 2019, às 09:00 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Pacujá, sito à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supra - mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 09:00 h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Pacujá e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas editalícia

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;
- 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.12. - Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666./93 e suas alterações;
- 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 2.15. - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - REMESSA DE DOCUMENTOS VIA POSTAL PARA PREGÃO:

3.1.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital

3.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ PREGÃO n.º 2802.01/2019 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ PREGÃO n.º 2802.01/2019 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
--

3.1.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.1.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.7 Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso por itens e por ITEM, em 2(duas) vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da



licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **Itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

4.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);



- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751, de 02 de Outubro de 2014
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2. OUTRAS EXIGENCIAS

- a). declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b). Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- d). Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06
- e). Certidão simplificada ou específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- f). Certidão de débitos para com o Município de Pacujá – Ceará, em copia autenticada expedida no setor de Tributos do Município de Pacujá.

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **09:00** horas, salvo no caso do **Item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante**

outorgado;

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante outorgado;**

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM.**

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Pacujá se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no Item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

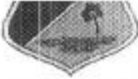
8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no Item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no Item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no Item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no Item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



9.2.1.1- Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, (Lei 147, 07.08.2014) contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no Item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – Item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.



facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **Item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**Item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1 O(s) objeto deverá ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- 14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 14.1.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 14.1.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no Item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacujá - CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastraram mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 088 3641 1289

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **Item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
RUA 22 de Setembro nº 325 - Centro
Pacujá - CE
Fones: 0xx88 - 3641 1289

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- (88) 3641-1289 – Comissão Permanente de Licitação
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante

aplicação da Legislação Pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

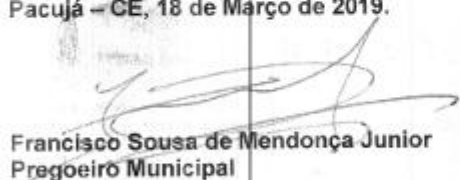
Anexo I - Especificação dos Materiais

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Pacujá – CE, 18 de Março de 2019.


Francisco Sousa de Mendonça Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	TOTAL
.01	BATERIA INTERNA PARA NO-BREAK DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA, 12 VOLTS 9AH/20HR, CARGA EM TENSÃO CONSTANTE (25°C), FLUTUAÇÃO 13.50-13.80V, USO CÍCLICO: 14.50-14.90V, CORRENTE INICIAL: < 2.1A,	UNID.	4
.02	BATERIA PARA PLACA MÃE 3V - MOD. CR 2032 LÍTHIUM.	UNID.	60
.03	CABO LAN UTP 4PX24AWG CAT.5E: PARA APLICAÇÃO EM TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, PROJETADO CONFORME A NORMA EIA/TIA 568 B.2 ;CATEGORY 5E; COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE NU RECOZIDO DE 0,52MM (24 AWG) DE DIÂMETRO NOMINAL, ISOLADOS COM POLIETILENO SÓLIDO, CONDUTORES TORCIDOS EM PARES E REUNIDOS FORMANDO O NÚCLEO DE 4 PARES; APLICADA SOBRE O NÚCLEO UMA CAPA DE PVC AZUL RETARDANTE À CHAMA, CAIXA COM 305M.	ROLO	10
.04	CAIXA MULTI-USO: 4 CANAIS DE ENTRADA; CANAL 1: 1 ENTRADA GUITARRA ATIVA, 1 ENTRADA GUITARRA PASSIVA (P10 ¼) COM CONTROLE DE VOLUME E TECLA SELETORA DE EQUALIZAÇÃO ELECTRIC/ACOUSTIC CANAL 2: 1 ENTRADA MICROFONE, 1 ENTRADA LINHA(P10 ¼) COM CONTROLE DE VOLUME CANAL 3: 1 ENTRADA MICROFONE, 1 ENTRADA LINHA (P10 ¼) COM CONTROLE DE VOLUME CANAL 4: 2 ENTRADAS PARA TECLADO, 1 ENTRADA DUPLA L&R AUXILIAR CD/DVD/MP3-4 (RCA) 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR. SD/USB 100 WRMS 200W DE PROGRAMA MUSICAL 1 ALTO FALANTE DE 12" E 1 TWEETER CONTROLE DE VOLUME MASTER CONTROLE DE GRAVE, MÉDIO E AGUDO TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) EFEITO DELAY (ECHO) NOS MICROFONES CHAVE LIGA/DESLIGA PARA O TWEETER SAÍDA DUPLA PARA GRAVAÇÃO L&R SAÍDA DE LINHA LED INDICADOR DE CLIP BAIXO NÍVEL DE MICROFONIA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PESO LÍQUIDO: 19,1 KG DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 650X540X260MM.	UNID.	3
.05	CARRETEIS SOLDA 60X40 (SN 60% PB 40%)	UNID.	4
.06	CILINDRO DE IMAGEM - COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: B410, B420, B430, MB480, 43979001.	UNID.	10
.07	CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA 5	UNID.	3500
.08	CORDÃO DUPLEX LC-PC/SC-APC 1,5 MTS MONO-MODO	UNID.	15
.09	CORDÃO SIMPLEX SC-APC/SC-APC 1,5 MTS MONO-MODO	UNID.	15
.10	CORDÃO SIMPLEX SC-PC/SC-APC 1,5 MTS MONO-MODO	UNID.	15
.11	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETEL 3X2,5MM 20A 20 METROS, UTILIZAÇÃO: A EXTENSÃO EM CARRETEL É IDEAL PARA SER UTILIZADA EM OFICINAS, INDÚSTRIAS EM GERAL, RESIDÊNCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTÚDIOS DE FOTOS E VÍDEO, ESCRITÓRIOS CAMPING E NÁUTICA. EXTENSÃO ELÉTRICA COM CARRETEL DE DIÂMETRO 290 MM POLIPROPILENO INJETADO; UTILIZE O PRODUTO SEMPRE FORA DA EMBALAGEM E COM O CABO TOTALMENTE DESEENROLADO; CERTIFIQUE-SE DE QUE A SOMA DAS POTÊNCIAS DOS SEUS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO CONECTADOS A ESSA EXTENSÃO, POSSUI POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR AS POTÊNCIAS MÁXIMAS INDICADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/POTÊNCIA: 127/1270W; E 220V/2200W; CORRENTE MÁXIMA: 20A; COMPRIMENTO TOTAL: 20M; BITOLA DO CABO: 3X2,50MMF.	UNID.	11
.12	FERRO DE SOLDA DE 30 E 60 WATTS	UNID.	3
.13	FONTE DE 750W PARA HP PROLIANT ML 350 G6 HOT PLUG : CÓDIGO DO PRODUTO: HSTNS-PL18; PART NUMBER: 506822-201 ENTRADA: 100V ~240V ~50-60HZ 9.0-4.5A; SAÍDA: +12V 62.5A MAX.; 12VSB 2.5A MAX.; 750W MAX.	UNID.	12
.14	FOTOCONDUTOR TN 750 - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 8952 DW. 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.	2
.15	HD INTERNO: INTERFACE: SATA 6GB/S - CAHE: 16MB - CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE (RPM): 7200 RPM SETORES GARANTIDOS : 976,773,168 LATÊNCIA	UNID.	12

Rua 22 de setembro, 325 – Centro – Pacujá/CE, CEP: 62.180-000 – CNPJ: 07.734.148-0001/07 – CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



	MÉDIA: 4.16 MSEC		
.16	HD RÍGIDO EXTERNO: HD COM CAPACIDADE DE 1TB COM INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0.	UNID.	20
.17	KIT CHAVES DE TORX CROMO VANÁDIO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTA DURABILIDADE NAS SEGUINTE MEDIDAS : T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20	KIT	3
.18	KIT DE CHAVE DE FENDA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTA DURABILIDADE COM PONTA CROMO VANÁDIO CONTENDO DUAS CHAVES DE CADA TIPO 1/8X3" , 3/16X4" , 1/4X6" , 5/16X6" , 1/8X3" , 3/16X4" , 1/4X6"	KIT	3
.19	KIT DE LIMPEZA PARA CONECTOR DE FIBRA ÓPTICO (NEOCLEAN)CARACTERÍSTICAS: ESTE INSTRUMENTO LIMPA A PONTEIRA FINAL ENFRENTA A REMOÇÃO DE POEIRA, ÓLEO, E OUTROS DETRITOS SEM ENTALHAR OU ARRANHAR O ROSTO FINAL. MOVIMENTO DE EMPURRAR FÁCIL ENGAJA CONECTOR E INICIA MAIS LIMPO; DESCARTÁVEL COM 800 + LIMPEZAS POR UNIDADE; FEITA A PARTIR DE RESINA ANTI ESTÁTICA; LIMPEZA DE MICRO FIBRAS SÃO DENSAMENTE ENCALHADO E LIVRE DE DETRITOS; PONTA EXTENSÍVEL ATINGE CONECTORES RECESSO; SISTEMA DE LIMPEZA GIRA 180 PARA UMA VARREDURA COMPLETA; CLIQUE AUDÍVEL QUANDO CONTRATADOS; EFICIENTE E FÁCIL DE USAR; OFERECE CONSISTENTEMENTE DE ALTA QUALIDADE DE DESEMPENHO DE LIMPEZA; LEVE E SEGURO PARA USO; RESINA ANTI-ESTÁTICA É USADO; ESPECIFICAÇÕES: CABO: NEOCLEAN-N CONECTOR: SC, FC, ST, MU, LC, MPO, MT, MTRJ TEMPO DE LIMPEZA: 500 VEZES TAMANHO (MM): W 115 X H 79 X D 32 CÓDIGO DE SUBSTITUIÇÃO REEL: ATC-NE-NS 10 BOBINAS/SET. CANETA DE LIMPEZA PARA CONECTOR ÓPTICO (CLEANER PEN), CARACTERÍSTICAS: LIMPA CONECTORES E JUMPERS, PLACAS E DIO, DISPONÍVEL PARA 2,5 MILÍMETROS, CONECTORES (ST, SC, FC) E LC, MU.	KIT	3
.20	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO TAMANHO 45CM X 33CM X 15CM	UNID.	3
.21	MEMÓRIA DDR3 4GB, TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM, CAPACIDADE: 4GB, VELOCIDADE: DDR3 1333 (PC3 10600), CAS LATENCY: CL9, VOLTAGEM: 1.5V ,ECC: NÃO BUFFERED/REGISTERED: UNBUFFERED	UNID.	43
.22	MEMÓRIA HYPERX FURY ESTÁ DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES DE 4GB E 8GB COM FREQUÊNCIAS QUE VARIAM ENTRE 1333MHZ, 1600MHZ E 1866MHZ. TODAS AS MEMÓRIAS HYPERX FURY POSSUEM O PCB PRETO E UM DISSIPADOR DE CALOR ASSIMÉTRICO, ESTE PODENDO SER AZUL, PRETO, VERMELHO OU, PELA PRIMEIRA VEZ. BRANCO. PERFEITA PARA QUEM PROCURA UMA MEMÓRIA DE DESEMPENHO COM UM PREÇO ACESSÍVEL, A HYPERX FURY É PLUG AND PLAY, BASTA CONECTA-LA QUE O RECONHECIMENTO DE SUA PLATAFORMA HOST E O OVERCLOCK É FEITO AUTOMATICAMENTE. AGORA CABE A VOCÊ OPTAR PELA HYPERX FURY E FAZER ESTE UPGRADE DE PERFORMANCE E ESTILO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM, - CAPACIDADE: 8GB, - ACELERAÇÃO: DDR3 1866, - CAS LATÊNCIA: 10, + TENSÃO: 1.5V; CL (1DD): 10 CICLOS - 10-11-10. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C A 85° C, - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55° C A +100° C.	UNID.	25
.23	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB ,VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S CONEXÕES USB 2.0 , SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G	UNID.	130
.24	PLACA DE CAPTURA FULL HD 1080P LGP LITE GL310 HDMI; CODEC: HARDWARE CODIFICADOR H.264, - STREAMING DE LED INDICADOR DE STATUS DE TRABALHO; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 70 X 22 X 131MM. CONEXÕES: INTERFACE:USB 2.0, - ENTRADA DE VÍDEO: DIGITAL: HDMI, - ENTRADA DE ÁUDIO: DIGITAL: HDMI / ANALÓGICO: 3,5 MILÍMETROS DE ÁUDIO , - SAÍDA DE VÍDEO: DIGITAL: HDMI, - SAÍDA DE ÁUDIO: DIGITAL: HDMI / ANALÓGICO: ESTÉREO DE 3,5 MM. RESOLUÇÃO: 640 X 480 (60P), 720 X 480 (60P), 720 X 576 (50P), 800 X 600 (60P), 1024 X 768 (60P); 1280 X 720P (50P), 1280 X 720P (60P), 1280 X 768 (60P), 1280 X 800 (60P), 1280 X 1024 (60P); 1360 X 768 (60P), 1440 X 900 (60P), 1680 X 1050 (60P), 1920 X 1080 (50I), 1920 X 1080 (60I), 1920 X 1080 (24P), 1920 X 1080 (25P), 1920 X 1080 (30P), 1920 X 1080 (50P), 1920 X 1080 (60P). RESOLUÇÃO CAPTURA: 640 X 480 (60P), 720 X 480 (60P), 720 X 576 (50P), 800 X 600 (60P); 1024 X 768 (60P), 1280 X 720P (50P), 1280 X 720P (60P), 1280 X 768 (60P); 1280 X 800 (60P), 1280 X 1024 (30P), 1360 X 768 (50P), 1440 X 900 (30P); 1680 X 1050 (30P), 1920 X 1080 (24P), 1920 X 1080 (25P), 1920 X 1080 (30P). CHROMA SUBSAMPLING: ENTRADA: YUV 04:04:04; PASS- THROUGH: YUV 04:02:02; CAPTURA:	UNID.	3

Rua 22 de setembro, 325 – Centro – Pacujá/CE, CEP: 62.180-000 – CNPJ: 07.734.148-0001/07 – CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



	<p>YUV 04:02:00. FORMATO DE ÁUDIO: ENTRADA: HDMI: PCM STEREO; 3,5 MILÍMETROS DE ÁUDIO: STEREO; CAPTURA: AAC ESTÉREO. APLICAÇÕES: SOFTWARE: AVERMEDIA RECENTRAL; QUALIDADE DE GRAVAÇÃO: MÁXIMO: 60MBPS / 1080P30; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BIT); CPU: INTEL® CORE™ 2 DUO 2,8 GHZ / AMD ATHLON™ 64X2 DUAL CORE 3.0GHZ; MEMÓRIA: 4 GB DE RAM; PLACA GRÁFICA: PLACA VGA COM SUPORTE PARA DIRECTX 10.0C OU ACIMA. CODIFICAÇÃO DE HARDWARE: COM A AVANÇADA TECNOLOGIA DE CODIFICAÇÃO DE HARDWARE H.264, LIVE GAMER PORTABLE CUIDA DO PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD E EVITA A SOBRECARGA DA GPU; O CODIFICADOR DE HARDWARE TAMBÉM GARANTE TAXAS DE QUADROS ESTÁVEIS DURANTE O JOGO, OU MESMO O REGISTRO DO JOGO; ISTO É, O LIVE GAMER PORTABLE CERTAMENTE CUMPRE O SEU DESEJO DE TER BOM JOGO E EXPERIÊNCIAS DE VISUALIZAÇÃO SEM PERDAS DE QUADROS. SOFTWARE INTUITIVO - RECENTRAL : SOFTWARE EXCLUSIVO DA AVERMEDIA, RECENTRAL OFERECE CONFIGURAÇÕES INTUITIVAS PARA STREAMING AO VIVO E CONEXÃO RÁPIDA PARA PLATAFORMAS POPULARES DE STREAMING; ELE É CAPAZ DE TRANSMITIR O JOGO E OS COMENTÁRIOS AO VIVO PARA TWITCHTV E USTREAM DIRETAMENTE; NO TOPO DISTO, FORNECE A FUNÇÃO TIMESHIFT, QUE PERMITE QUE VOLTE FACILMENTE PARA QUALQUER GRAVAÇÃO DE ONDE DESEJA INICIAR A GRAVAÇÃO. HOT BUTTON PARA AUXÍLIO DO USUÁRIO E INDICADOR DE LED: O HOT-BUTTON ON-BOARD EM LED É O INDICADOR DA LIVE GAMER PORTABLE E TRAZ AOS JOGADORES A EXPERIÊNCIA DE USO MAIS CONVENIENTE.; BASTA APERTAR O HOT-BUTTON, E A GRAVAÇÃO OU O STREAMING COMEÇAM; QUANTO AOS INDICADORES DE LED, A COR DA ILUMINAÇÃO E A FREQUÊNCIA DE ILUMINAÇÃO AJUDARÁ A SABER O STATUS DO TRABALHO COM UM ÚNICO OLHAR; PRESERVAR E COMPARTILHAR O SEU JOGO COM A LIVE GAMER PORTABLE NÃO PODE SER MAIS FÁCIL. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM XSPLIT: PARA AQUELES QUE PROCURAM FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE STREAMING, LIVE GAMER PORTABLE É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM BROADCASTER XSPLIT; ALÉM DE STREAMING DIRETO E EDIÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO INTUITIVA, BROADCASTER XSPLIT PERMITE ADICIONAR DIFERENTES TIPOS DE MÍDIA PARA O FLUXO, TAIS COMO WEBCAM, GRÁFICOS E OUTROS VÍDEO INPUTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLACA DE CAPTURA; CABO USB MINI; GUIA DE INSTALAÇÃO. GRANTIA 12 MESES DE GARANTIA. PESO 210 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).</p>		
.25	<p>PLACA DE VÍDEO COM DUAS SAÍDAS HDMI: CHIPSET: GPU: R7 240, VELOCIDADE: 730MHZ, BOOST CLOCK: 780MHZ, CUDA CORES: NÃO. ; MEMÓRIA: VELOCIDADE: 1800 MHZ EFETIVA, TAMANHO: 2048 MB, TIPO: DDR3, INTERFACE: 128 BITS; API 3D: DIRECTX: 12, OPENGL: 4.3, SUPORTE SLI: NÃO, SUPORTE CROSSFIREX, SUPORTE SINGLE-LINK DVI; DOLBY TRUEHD E APOIO DTSHD MASTER AUDIO, TECNOLOGIA POWERTUNE, TECNOLOGIA HD3D, APP ACCELERATION, CATALYST CONTROL CENTER, TRIXX UTILITY; CONEXÕES: INTERFACE: PCI-EXPRESS 3.0, PORTAS: 02 X HDMI (COM 3D)</p>	UNID.	12
.26	<p>PLACA MÃE ON-BOARD: FATOR DE FORMA: M-ATX, PROCESSADOR: SUPORTE A PROCESSADORES DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, SENDO MÍNIMO DE 2 (DOIS) E MÁXIMO 4 NÚCLEOS EM SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA: DOIS SOQUETES DIMM (DUAL INLINE MEMORY MODULE) SDRAM DE DDR3, COM 240 PINOS, SUPORTE PARA DIMMS DDR3 DE 1066/1333/1600 MHZ, SUPORTE MÁXIMO 32 GB, CHIPSET: H81 EXPRESS, ÁUDIO: ÁUDIO DE 8 CANAIS COM JACK SENSING; GRÁFICOS: EM HD E VÍDEO COM MEMÓRIA VGA COMPARTILHADA DE 1024, CONECTORES TRASEIROS: 1 X VGA, 1 X HDMI, 2 X USB 3.0, 4 X USB 2.0 1 X RJ45 DE 10/100/1000, 1 X PORTA PARA TECLADO PS/2, 1 X PORTA PARA MOUSE PS/2; CONECTORES INTERNOS: 2 X SATA III, 2 X SATA II, 1 X PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 X PCI EXPRESS X1, 1 X CONECTOR DE PORTA SERIAL, 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO PAINEL FRONTAL;</p>	UNID.	17
.27	<p>PLACAS DE REDE - PCI EXPRESS 1.1, CONEXÃO 10 / 100 / 1000 MBPS, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM: IEEE 802.3, IEEE 802.3 U, IEEE802.3AB, SUPORTA HALF / FULL DUPLEX E MODO 802.3X FLOW CONTROL, SUPORTA IEEE802.1P LAYER2 ENCODING PRIORITY, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING, DETECÇÃO CROSSEOVER E AUTO CORRECTION OPERATION, FUNÇÃO WAKE-ON-LAN E EMOTE WAKE-UP, SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 2000/XP/2003/VISTA/WIN7/2008/WIN8/WIN8.1(32/64 BIT)</p>	UNID.	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.28	PROCESSADOR DE 3.6GHZ COM COOLER INCLUSO - PROCESSADOR: SOQUETE: LGA 1150, NÚMERO DE NÚCLEOS: 2, NÚMERO DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK: 3.6 GHZ, CACHE: 3 MB, DMI2: 5 GT/S, GRÁFICOS FREQUÊNCIA (MHZ): 350, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA 1.15GHZ GRÁFICA: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT, EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE4.1/4.2, AVX 2.0, PROCESSO DE FABRICAÇÃO: 22 NM, TDP MÁXIMO: 54 W, ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2013C;	UNID.	14
.29	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DE BANDA DUPLA INDOOR COM LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 750MBPS RECURSOS DO HARDWARE: INTERFACE - 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS USB 2.0 BOTÃO - BOTÃO WPS / RESET, SWITCH DE LIGA / DESLIGA DO WIRELESS, BOTÃO DE LIGA / DESLIGA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - 12VCC/1.5 A DIMENSÕES (L X C X A) - 9.6X6.4X1.3 POL.(243X160.6X32.5MM) ANTENA - 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) RECURSOS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N FREQUÊNCIA - 2.4GHZ & 5GHZ TAXA DO SINAL - 5 GHZ: ATÉ 450MBPS 2,4 GHZ: ATÉ 300MBPS EIRP - <20DBM SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO - 300M_2.4G: -70DBM 270M_2.4G: -70DBM 195M_2.4G: -71DBM 130M_2.4G: -74DBM 54M_2.4G: -79DBM 6M_2.4G: -94DBM 450M_5G: -64DBM 405M_5G: -64DBM 270M_5G: -67DBM 195M_5G: -70DBM 130M_5G: -73DBM 54M_5G: -79DBM 6M_5G: -92DBM FUNÇÕES WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RADIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RADIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS - CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK GUEST NETWORK - 2.4GHZ GUEST NETWORK x 1 5GHZ GUEST NETWORK x 1 RECURSOS DO SOFTWARE: TIPO DE WAN - IP ESTATICO/ IP DINÂMICO / PPOE / PPTP (ACESSO DUPLO) / L2TP (ACESSO DUPLO) / BIGPOND DHCP - CLIENTE SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP RESERVA DE ENDEREÇO QUALIDADE DO SERVIÇO - WMM, CONTROLE DE BANDA - PORTA DO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO - DYNDNS, COMEXE, NO-IP PASSAGEM VPN - PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO - CONTROLE DO ACESSO RESTRITO, CONTROLE DE GESTÃO LOCAL, LISTA DE HOST, HORÁRIO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS SEGURANÇA FIREWALL - DOS, FIREWALL SPI FILTRO DO ENDEREÇO IP / FILTRO DO MAC ADDRESS / FILTRO DE DOMÍNIO IP E VINCULAÇÃO DE MAC ADDRESS COMPARTILHAMENTO USB - SUPORTA SAMBA (ARMAZENAMENTO) / SERVIDOR FTP / SERVIDOR DE MÍDIA / SERVIDOR DE IMPRESSÃO GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO GESTÃO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO OUTROS: CERTIFICAÇÃO - CE, FCC, IC, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE: - 3 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD DE RECURSOS GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA REQUISITOS DO SISTEMA - MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX AMBIENTE.	UNID.	18
.30	ROUTER BOARD (RB), PROCESSADOR: ARQUITETURA: PPC; FREQUÊNCIA: 1.066MHZ; NÚCLEO: 2; MEMÓRIA: 2 GB DDR SODIMM; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: NAND ONBOARD; PORTAS DE REDE: 13 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBIT/S AUTO-MDIX; PORTA SERIAL: 1 SERIAL DB9 RS232C; ARMAZENAMENTO DE DADOS: 1 SLOT MICROSD; CONTROLE DE TEMPERATURA: SENSORES E CONECTORES PARA DOIS COOLERS PARA RESFRIAMENTO; OPÇÕES DE ENERGIA: STANDARD 110/220 POWER JACK: 12-24 VDC; POE: 12-24 VDC (PORTA 13); DIMENSÕES: CASE 1U ALUMÍNIO 4.5 CM X 7.5 CM X 44 CM; PESO: 375 GRAMAS; SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS V3, LICENÇA LEVEL6	UNID.	3
.31	SWITCH 16 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, BUFFER DE MEMÓRIA: 2 MB, CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T: UTP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ 0,5 A / SAÍDA: 9 VDC / 0,85 A, JUMBO FRAME: 9,5 KB, LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD), QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS 10/100/1.000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS	UNID.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.32	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC; APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, AUTO MDI/MDI-X; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, BUFFER DE MEMÓRIA: 2 MB, CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T; UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 / 100BASE-TX; UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E / EIA/TIA-568 100 Ω, STP (MÁXIMO 100 M) / 1000BASE-T; UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E, CARACTERÍSTICAS DE AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C / UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% / UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90%, DIMENSÕES: 165 x 108 x 28 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ 0,5 A / SAÍDA: 9 VDC / 0,85 A, JUMBO FRAME: 9,5 KB, LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD), PADRÕES: IEEE802.3 10BASE-T / IEEE802.3U 100BASE-TX / IEEE802.3X FULL DUPLEX & FLOW CONTROL / IEEE802.3AB 1.000BASE-T / IEEE802.1P PRIORITY QUEUEING (COS) / IEEE802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET, PROTOCOLO: CSMA/CD, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8 K, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS / FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS / GIGABIT ETHERNET: 2.000 MBPS (FULL DUPLEX), TOPOLOGIA: ESTRELA	UNID.	10
.33	TECLADO PARA COMPUTADOR: ABNT PORTUGUÊS BR; INTERFACE USB; COMPATÍVEIS COM PC E NOTEBOOK; COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, VISTA E OUTROS.	UNID.	29
.34	APITO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA SONORA DE NO MÍNIMO 90 DICIBÉIS COMPOSTO EM PLÁSTICO, LxAXP MÍNIMA (2x5, 5x2,20 CM)	UND	10
.35	BOLA DE BASQUETEBOL: CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO MASCULINO MATRIZADA POSSUI UM DIFERENCIAL REBAIXADO NO FRISO DOURADO NA BOLA PARA MELHOR AJUSTA-SE A MÃO, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 75-78CM, CAMARA DE AR EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL PESO 600/650G, COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL.	UND	30
.36	BOLA DE BORRACHA COM VALVULA - TAMANHO 10	UND	220
.37	BOLA DE FUTSAL MIRIM OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, PESO 300-350G, TAMANHO 50-55CM, 08 GOMOS TERMOTEC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E/OU FERERAGAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO ANO VIGENTE.	UND	35
.38	BOLA DE FUTSAL OFICIAL: DIÂMETRO 60CM A 62CM, PESO 410G A 440G, MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	50
.39	BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL, PESO 325-400G MATRIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, APROVADO PELA CBHB-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTO	UND	25
.40	BOLA DE VOLEIBOL EM PVC, PESO 260/280GRS, DIÂMETRO DE 65/67CM, COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,MATERIAL EM PVC, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV.	UND	50
.41	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO 260/280GRS, DIÂMETRO DE 65/67CM, COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,MATERIAL MICROFIBA, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV.	UND	15
.42	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE	UND	10
.43	CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER	UND	600
.44	COLETE ESPORTIVO, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ESPORTIVO, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA E PRETO	UND	800
.45	CÔNES ESPORTIVOS 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC COR LARANJA E BRANCO.	UND	55
.46	CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL, ATÉ 60 MINUTOS, COM DIVISÕES DE 1/100 SEGUNDOS, CALENDÁRIO, RESISTENTE À ÁGUA	UND	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



.47	FITAS OFICIAIS DE MARCAÇÃO DE VOLEIBOL DE PRAIA CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, POSSUEM MEDIDAS OFICIAIS (8Mx16M), COM 5CM A 8CM DE LARGURA COLORIDAS, PARA FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) OKIT POSSUI 4 HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTÉM: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL.	UND	
.48	JOGO DE DAMA OFICIAL , COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	UND	45
.49	JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA	UND	40
.50	JOGO DE XADREZ OFICIAL , COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	UND	37
.51	KIT PARA ARBITRO DE FUTEBOL, COMPOSTO DE: 01 CADERNETA PARA ANOTAÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS, 01 CARTÃO VERMELHO, SEM MARCAÇÃO, 01 CARTÃO AMARELO, SEM MARCAÇÃO, 01 APITO, 01CORDÃO PARA APITO, 01 LÁPIS.	KIT	20
.52	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	UND	18
.53	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADA EM LATÃO NA COR BRONZE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 04CM, COM FITA EM TECIDO DE CETIM, COM NO MÍNIMO 2CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 20CM DE COMPRIMENTO	UND	500
.54	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADAS EM LATÃO NA COR DOURADA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 04CM, COM FITA EM TECIDO DE CETIM, COM NO MÍNIMO 2CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 20CM DE COMPRIMENTO.	UND	500
.55	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADAS EM LATÃO NA COR PRATA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 04CM, COM FITA EM TECIDO DE CETIM, COM NO MÍNIMO 2CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 20CM DE COMPRIMENTO.	UND	500
.56	RAQUETE P/ TÊNIS DE MESA: MODELO P/COMPETIÇÃO, CATEGORIA INTERMED; ESPESSURA DA BORRACHA - 1,8, MM; BORRACHA LISA AMBOS OS LADOS.	KIT	15
.57	REDE DE TÊNIS DE MESA TAMANHO OFICIAL, COM SUPORTE EM COMPOSIÇÃO 100% METÁLICO, REDE 100% POLIÉSTER NA COR VERDE.	UND	15
.58	REDE OFICIAL PARA VOLEI DE QUADRA, COM 9,5M DE COMPRIMENTO x 1,00M DE ALTURA COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, TAMANHO OFICIAL EM FIO DE 2MM.	UND	12
.59	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO: TAMANHO APROXIMADO 3,00M Cx 2,00M Ax 1,00MF.	UND	18
.60	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR DOURADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UND	70
.61	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR DOURADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 25CM	UND	70
.62	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR DOURADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	UND	70
.63	UNIFORME ESPORTIVO INFANTO JUVENIL, COMPOSTO DE 15 UND CAMISAS DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ESPORTIVO + 1 UND CAMISA PARA GOLEIRO COM MANGAS LONGAS DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ESPORTIVO	CONJUNTO	60
.64	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 40CMX28CMX4CM DE ALTURA	UND	10
.65	BACIA PLÁSTICA MÉDIA Nº 35	UND	33
.66	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 10 LITROS	UND	80
.67	BANDEJA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, REDONDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 35 CM X 2,5 CM DE ALTURA	UND	20
.68	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO, RETANGULAR LISA DIMENSÕES MÍNIMAS 15 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 4 CM (ALTURA)	UND	31
.69	CANECÁ DE VIDRO P/ CAFÉ	UND	24
.70	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	UND	24
.71	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	23
.72	COLHER EM ALUMÍNIO MÉDIA	UND	96
.73	Colher plástica para merenda escolar - plástico polipropileno material resistente atóxico ,acabamento polido, resistente a temperatura 100 graus Celsius, Pigmentação homogênea em toda peça, inodoro insipido na cor azul escura.	UND	2600

Rua 22 de setembro, 325 – Centro – Pacujá/CE, CEP: 62.180-000 – CNPJ: 07.734.148-0001/07 –
CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.74	CONCHA EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 50 CM DIÂMETRO MÍNIMO 10 CM CURVA NA PONTA DO CABO	UND	
.75	Copo plástico para merenda escolar - plástico polipropileno com asa material resistente atóxico, acabamento polido, resistente a temperatura 100 graus Celsius, Pigmentação homogênea em toda peça, inodoro, insípido com capacidade de aproximadamente 300ml na cor Azul escura.	UND	2600
.76	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,80 LITROS	UND	19
.77	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ALÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X16CM Nº 35	UND	10
.78	ESCORREDOR DE PRATO CAPACIDADE PARA 20 PRATOS DOBRÁVEL DIMENSÕES MÍNIMAS 40CM X 30 CM	UND	14
.79	ESPREDADOR DE ALHO EM METAL	UND	4
.80	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 43 CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 CM DE BASE	UND	6
.81	FACA DE MESA C/12	CONJ	120
.82	FACA PEIXEIRA 10" EM AÇO INOXIDÁVEL CABO EM PLÁSTICO (POLIETILENO)	UND	19
.83	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	UND	19
.84	GARFO DE MESA C/ 12	CONJ	120
.85	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 5 000ML, CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO.	UND	28
.86	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 1 000ML, CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO.	UND	28
.87	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO COM ALÇA CABO POLIPROPILENO	UND	16
.88	MANTIMENTOS PLÁSTICO 5 KG COM 5 PEÇAS	CONJ	20
.89	PANELA DE ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 38 X 18 CM (D X A)	UND	20
.90	PANELA DE ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	UND	16
.91	PANELA DE ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 4,9 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 24 X 10 CM (D X A)	UND	19
.92	PANELA DE ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 9,5 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 14CM (D X A)	UND	19
.93	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO NA TAMPA CABO REVESTIDO EM BAQUELITE	UND	14
.94	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO NA TAMPA CABO REVESTIDO EM BAQUELITE	UND	5
.95	PENEIRA PLÁSTICA MÍNIMO 18 CM DE DIÂMETRO	UND	12
.96	Prato plástico para merenda escolar - plástico polipropileno com abas material resistente atóxico, acabamento polido, resistente a temperatura 100 graus Celsius, Pigmentação homogênea em toda peça, inodoro insípido com medidas de aproximadamente 22cm de diâmetro e 3 de profundidade com capacidade para aproximadamente 600ml na cor Azul escura.	UND	2600
.97	PRATO RASO CIRCULAR EM VIDRO REFRAATÁRIO INCOLOR DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM	UND	120
.98	XIÇARA EM VIDRO TIPO CAFÉ COR TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML COM PIRES (CONJ C/ 6 UNIDADES)	CONJ	28
.99	XIÇARA EM VIDRO TIPO CHÁ COR TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML COM PIRES (CONJ C/ 6 UNIDADES)	CONJ	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
REF. PREGÃO Nº 2802.01/2019
Data de Abertura: ____/____/____

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs 1 : Todos os Itens deverão vir cotados com Preço Unitário e Total;
Obs2 : Declaração que todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos estão incluso no valor final da Proposta.
Valor Total Da Proposta: (Por Extenso)
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo de Entrega:
Condições de Pagamento:

Pacujá, ____ de ____ de 2019.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO
PACUJÁ,
SECRETARIA _____,
_____ , NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Pacujá, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede no Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, neste ato representado pelo Secretário _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa/pessoa física, _____, com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2802.01/2019, realizado em data de _____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do _____ Município de Pacujá - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2802.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos serão entregues _____, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos

Rua 22 de setembro, 325 - Centro - Pacujá/CE, CEP: 62.180-000 - CNPJ: 07.734.148-0001/07 -
CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01.04.122.0052.2.006
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06.01.08.122.0052.2.026
SERVIÇO DE CONVIVENCIA	06.01.08.244.0122.2.036
CRAS	06.01.08.122.0052.2.030
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.01.12.122.0052.2.007

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo **Item**.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo **Item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva; do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacujá-Ce, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____